EDITAL Nº 02/2017-PGDR

Resultado da seleção de candidato à Bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPD/CAPES, para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional – Mestrado, com área de concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, Campus de Francisco Beltrão, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução 086/2013-CAPES, de 03 de julho de 2013;

Considerando o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste – Resolução 195/2010 – CEPE, de 25 de outubro de 2010 e Resolução 149/2011-CEPE, de 04 de agosto de 2011;

Considerando os Editais 21/2016-PGDR e 01/2017-PGDR;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O Resultado da seleção de 01 (um) candidato ao Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPD/CAPES, para desenvolver atividades no PGDR - Programa de Pós-graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional – Mestrado - da Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, com área de concentração em Gestão e Desenvolvimento Regional, conforme segue:

CANDIDATO APROVADO	NOTA OBTIDA		SUPERVISOR
Suzana Costa Wrublack	Proposta de Trabalho	30,00	Francieli Ani Caovilla Follador
	Currículo	23,43	
	Entrevista	36,00	
	TOTAL	**89,43**	

Art. 2º O candidato aprovado deverá comparecer à Secretaria do PGDR - Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, Rua Maringá 1200, Bairro Vila Nova, Bloco V, 3º Piso, Sala 535 para entrega da documentação, até **08/02/2017.**

a. Termo de compromisso, conforme Anexo II "a" da Portaria nº 086/2013 de 03/07/2013 da CAPES, preenchido, assinado e com firma reconhecida;
b. Cópia autenticada dos documentos: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF e título de eleitor;
c. Cópia autenticada do diploma de doutorado (frente e verso);
d. Cópia do cartão de conta corrente bancária (Banco do Brasil), conta ativa e o Bolsista como Titular da Conta;
e. Declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício, ou de estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

Art. 3º O não comparecimento ou falta de qualquer documento exigido (Art. 2º) implicará na não implementação da Bolsa.

Art. 4º O período de vigência da Bolsa é de 12 meses, podendo ser renovado, anualmente, até atingir 60 (sessenta) meses.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PGDR - Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional da Unioeste, Campus de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2017.

Marcelo Lopes de Moraes

Prof. Dr. Marcelo Lopes de Moraes
Coordenador do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional
Port. Nº 0343/2016 – GRE